

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - J
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL -
INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0009 - Respeito e Transparência com o Dinheiro Público

160	Gabinete do Secretário de Comunicação	04 - Administração	131 - Comunicação Social	2462	Enfrentamento o da emergência COVID-19	% de atendimento às medidas emergenciais	100,00
-----	---------------------------------------	--------------------	--------------------------	------	--	--	--------

Processo nº 54047/2019

DECRETO Nº 21.201, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em consonância com a Lei Municipal nº 6.907, de 2 de julho de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.734.925,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

			R\$
36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2456.01	2003-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	90.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2456.02	2004-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	17.850,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2456.01	2005-6	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2456.05	2006-4	Enfrentamento da emergência COVID-19	237.000,00
36.364.3.3.90.30.00.08.244.0022.2466.05	2007-2	Enfrentamento da emergência COVID-19	100.000,00
36.364.3.3.90.32.00.08.241.0022.2466.05	2008-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	115.000,00
36.364.3.3.90.32.00.08.242.0022.2466.05	2009-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	25.000,00
36.364.3.3.90.32.00.08.244.0022.2466.05	2010-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	17.075,00
36.364.4.4.90.52.00.08.244.0022.2466.05	2011-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	123.000,00
36.365.4.4.50.42.00.08.243.0021.2456.03	2012-9	Enfrentamento da emergência COVID-19	500.000,00
36.365.3.3.50.43.00.08.243.0021.2456.03	2013-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
25.250.9.9.99.00.99.999.9999.9999.01	1118-0	Recursos para abertura de créditos	100.000,00

II - Expectativa de excesso de arrecadação, referente às rubricas municipais 6636 - EMERGENCIA COVID-19 - ALIMENTOS - FUNDO NACION. ASSIS. SOCIAL e 3739 - REM. DEP. BANC. EMERGENCIA COVID-19 - ALIMENTOS - FNAS, código de aplicação 05.312.00013, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

III - Expectativa de excesso de arrecadação, referente às rubricas municipais 6637 - EMERGENCIA COVID-19 - ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL - FNAS e 3740 - REM. DEP. BANC. EMERGENCIA COVID 19- ACOPLHIMENTO - FNAS, código de aplicação 05.312.00014, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

IV - Expectativa de excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6635 - EMERGENCIA COVID-19 - EPIS - FUNDO NACIONAL ASSIS.SOCIAL, código de aplicação 05.312.00012, no valor de R\$ 117.075,00 (cento e dezessete mil e setenta e cinco reais).

V - Expectativa de Excesso de arrecadação, referente às rubricas municipais 6978 - PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE e 3938 - JRS TIT. RENDA PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, código de aplicação 02.500.00073, no valor de R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, referente às rubricas municipais 6992 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e 3817 - JURROS DE TITULOS DE RENDA - FMDCA/FUMCAD, chave FUMCAD, código de aplicação 03.500.00001, conta corrente 006.000.71043-2, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de julho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.202, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 66.643.195,06 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	183.518,00
01.010.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0002-6	Obrigações patronais	73.810,00
01.010.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0005-0	Auxílio-alimentação	2.132,00
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0018-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.748,00
02.020.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0019-9	Obrigações patronais	32.818,00
02.020.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0026-2	Auxílio-alimentação	1.424,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	58.875,00
02.021.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0029-6	Obrigações patronais	25.885,00
02.021.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0031-9	Auxílio-alimentação	660,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	226.568,00
03.031.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0042-4	Obrigações patronais	92.141,00
05.050.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0051-3	Obrigações patronais	27.664,00
05.050.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0061-0	Auxílio-alimentação	2.448,00
05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0081-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	497.959,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0082-2	Obrigações patronais	196,00
05.052.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0092-9	Auxílio-alimentação	3.928,00
05.054.3.1.90.11.00.04.124.0024.2232.01	0095-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	173.359,00
05.054.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0103-0	Auxílio-alimentação	5.670,00
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0106-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	215.608,00
05.055.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0116-1	Auxílio-alimentação	12,00
07.070.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	0122-6	Obrigações patronais	58.275,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0131-5	Auxílio-alimentação	11.420,00
07.070.4.4.90.52.00.15.452.0018.1016.01	0132-3	Apoio administrativo à Secretaria	11.770,26
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01	0138-1	Frota em dia	498.793,77
07.072.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	0143-8	Obrigações patronais	15.545,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0150-1	Manutenção e conservação de próprios municipais	717.628,39
07.073.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	0158-5	Obrigações patronais	209.748,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0160-8	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	1.627.342,50
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0176-3	Gestão dos serviços de limpeza urbana	3.463.990,95
07.074.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0178-9	Auxílio-alimentação	1.608,00
07.075.3.1.90.16.00.15.451.0024.2232.01	0183-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.280,00
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0186-0	Auxílio-alimentação	1.293,00
07.076.3.1.90.11.00.04.182.0024.2232.01	0193-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	14.088,00
07.076.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0194-1	Obrigações patronais	1.527,00
07.076.3.1.90.16.00.04.182.0024.2232.01	0195-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	32.944,00
08.080.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0242-6	Auxílio-alimentação	1.157,00
08.080.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0243-4	Auxílio-alimentação	364,00
08.081.3.1.90.05.00.12.361.0024.2250.01	0272-7	Salário-família	632,00
08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2250.01	0278-5	Salário-família	1.896,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	9.017.253,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0291-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola	14.242.724,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.01	0296-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.644.112,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.02	0300-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	747.700,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0301-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	352.740,00

08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2151.02	0303-2	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério.....	952,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0304-0	Obrigações patronais.....	3.723,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0308-2	Obrigações patronais.....	64.754,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2306.02	0309-0	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	83.011,00
08.081.3.1.90.13.00.12.367.0024.2151.02	0311-3	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério.....	3.633,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01	0351-1	Contratações e pagamentos de estagiários.....	209.631,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0024.2175.01	0374-9	Auxílio-alimentação.....	3.868,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2100.02	0375-7	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério.....	15.474,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01	0376-5	Auxílio-alimentação.....	16.840,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2060.01	0384-6	Auxílio-transporte.....	930,00
08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01	0387-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	729.751,00
08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0392-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	898.568,00
08.081.3.3.91.39.00.12.366.0024.2191.01	0394-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	84.163,00
08.081.3.3.91.39.00.12.367.0024.2191.01	0396-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	67.602,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0474-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	58.012,00
08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0479-5	Obrigações patronais.....	20.583,00
09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01	0513-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	166.402,00
09.090.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0516-5	Obrigações patronais.....	4.812,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02	1982-9	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	805.651,14
09.090.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0520-4	Auxílio-alimentação.....	102,00
09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0521-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	29.097,00
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02	1984-5	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.560.000,00
09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2267.01	0526-2	Obrigações patronais.....	8.656,00
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.02	0538-5	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	22.000,00
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1084.02	0545-8	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	100.000,00
09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01	0594-5	Obrigações patronais.....	17.417,00
09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01	0595-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	10.351,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.02	0607-2	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo.....	2.601.090,17
09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01	0635-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.602,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.03	0653-5	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....	132.000,00
09.095.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0666-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	115.767,00
09.095.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0667-4	Obrigações patronais.....	24.319,00
09.096.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0699-1	Obrigações patronais.....	6.830,00
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0700-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	24.634,00
11.110.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0735-3	Auxílio-alimentação.....	2.332,00
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0761-2	Auxílio-alimentação.....	1.606,00
11.117.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0770-1	Auxílio-alimentação.....	1.876,00
11.119.4.4.90.51.00.16.512.0027.1156.03	0790-5	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.....	13.170.000,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0794-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	195.659,00
13.130.3.1.90.13.00.27.331.0024.2267.01	0795-5	Obrigações patronais.....	33.598,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0801-6	Auxílio-alimentação.....	6.679,00
13.132.3.1.90.13.00.27.331.0024.2267.01	0841-4	Obrigações patronais.....	20.982,00
13.132.3.3.90.30.00.27.812.0020.2141.01	0843-0	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos.....	13.840,00
13.132.3.3.90.39.00.27.812.0020.2141.01	0847-2	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos.....	22.478,80
13.132.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0850-3	Auxílio-alimentação.....	1.450,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0864-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	197.490,00
15.150.3.1.90.13.00.06.331.0024.2267.01	0865-0	Obrigações patronais.....	2.724,00

15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0873-1	Auxílio-alimentação.....	4.124,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	588.442,00
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0886-2	Auxílio-alimentação.....	203.076,00
15.151.3.3.91.39.00.10.122.0024.2191.01	0887-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	20.979,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0889-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	570.455,00
16.160.3.1.90.13.00.24.331.0024.2267.01	0905-4	Obrigações patronais.....	6.647,00
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0915-1	Auxílio-alimentação.....	666,00
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0922-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	180.686,00
17.170.3.3.90.30.00.26.451.0046.2286.01	0928-2	Apoio administrativo à Secretaria.....	50.000,00
17.170.3.3.90.40.00.26.451.0046.2286.01	0934-7	Apoio administrativo à Secretaria.....	40.000,00
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0935-5	Auxílio-alimentação.....	4.164,00
17.171.3.1.90.13.00.26.331.0024.2267.01	0945-2	Obrigações patronais.....	12.627,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0956-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	140.969,00
17.172.3.1.90.13.00.26.331.0024.2267.01	0957-5	Obrigações patronais.....	14.433,00
17.172.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0961-4	Auxílio-alimentação.....	2.324,00
18.180.3.1.90.13.00.03.331.0024.2267.01	0989-2	Obrigações patronais.....	2.379,00
18.180.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	0999-9	Auxílio-alimentação.....	11.474,00
24.240.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1008-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	99.298,00
24.240.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1009-5	Obrigações patronais.....	30.327,00
24.240.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1016-8	Auxílio-alimentação.....	1.656,00
25.250.3.3.90.93.00.12.361.0000.0012.01	1073-6	Indenizações e restituições.....	1.652.001,05
25.250.3.3.90.93.00.12.365.0000.0012.01	1075-2	Indenizações e restituições.....	1.196.276,63
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1080-9	Indenizações e restituições.....	2.792.392,92
34.340.3.3.90.30.00.14.422.0004.2245.01	1332-8	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor.....	4.663,00
34.340.3.3.90.40.00.14.422.0004.2245.01	1339-4	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor.....	27.508,00
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1343-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	131.902,00
34.341.3.1.90.13.00.03.331.0024.2267.01	1344-1	Obrigações patronais.....	68.218,00
34.341.3.1.90.16.00.03.091.0024.2232.01	1345-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	4.476,00
34.341.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	1347-5	Auxílio-alimentação.....	3.280,00
35.350.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1349-1	Obrigações patronais.....	37.106,00
35.350.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1355-6	Auxílio-alimentação.....	4.038,00
35.352.3.3.90.46.00.11.331.0024.2175.01	1383-1	Auxílio-alimentação.....	720,00
35.353.3.1.90.13.00.23.331.0024.2267.01	1385-7	Obrigações patronais.....	18.959,00
35.353.3.3.90.36.00.23.695.0024.2266.01	1391-2	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.526,00
35.353.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1395-4	Auxílio-alimentação.....	1.599,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1416-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.175.666,00
36.360.3.3.90.40.00.08.244.0022.2049.01	1427-7	Apoio administrativo à Secretaria.....	12.000,00
36.360.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1428-5	Auxílio-alimentação.....	13.072,00
36.360.4.4.90.52.00.08.244.0022.1014.01	1434-0	Apoio administrativo à Secretaria.....	7.000,00
36.361.3.1.90.05.00.08.243.0021.2170.01	1437-4	Bolsa auxílio - PEAT.....	243,00
36.361.3.1.90.05.00.08.244.0021.2431.01	1439-0	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	13.857,00
36.361.3.1.90.13.00.08.331.0024.2267.01	1443-9	Obrigações patronais.....	5.546,00
36.361.3.3.90.04.00.08.243.0021.2170.01	1446-3	Bolsa auxílio - PEAT.....	53.065,00
36.361.3.3.90.32.00.08.243.0021.2093.01	1455-2	Programa de Educação do Adolescente para o Trabalho - PEAT.....	4.000,00
36.363.3.1.90.13.00.08.331.0024.2267.01	1511-8	Obrigações patronais.....	17.720,00
36.363.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1519-2	Auxílio-alimentação.....	1.112,00
37.370.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1643-1	Auxílio-alimentação.....	1.390,00
37.371.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	1649-9	Obrigações patronais.....	1.918,00
37.371.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1652-0	Auxílio-alimentação.....	2.324,00
37.372.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1658-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	4.141,00
37.372.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1661-9	Auxílio-alimentação.....	1.119,00
37.377.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.03	1942-1	Obrigações patronais.....	17.104,00
38.380.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1694-4	Contratações e pagamentos de	22.529,00

		peçoal civil.....	
38.380.3.3.90.36.00.18.122.0024.2266.01	1700-5	Contratações e pagamentos de estagiários.....	3.034,00
38.380.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1702-1	Auxílio-alimentação.....	616,00
38.381.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1712-8	Auxílio-alimentação.....	1.042,00
38.382.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01	1719-4	Obrigações patronais.....	18.029,00
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1720-9	Contratações e pagamentos de peçoal civil.....	5.886,00
38.382.3.3.90.39.00.18.542.0006.2159.01	1722-5	Controle e monitoramento ambiental.....	27.700,00
38.382.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1723-3	Auxílio-alimentação.....	2.450,00
39.390.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1743-7	Auxílio alimentação.....	170,00
39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1773-8	Contratações e pagamentos de peçoal civil.....	308.022,00
39.391.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1782-7	Auxílio alimentação.....	10.758,00
39.392.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1785-1	Obrigações patronais.....	1.962,00
39.393.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1793-2	Obrigações patronais.....	17.639,00
39.393.3.1.90.16.00.04.126.0024.2232.01	1794-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil.....	11.361,00
39.393.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1801-9	Auxílio alimentação.....	5.562,00
39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2180.01	1809-3	Contribuição INSS - conselho tutelar.....	6.041,00
39.394.3.1.90.94.00.04.122.0024.2127.01	1812-4	Indenizações e restituições trabalhistas.....	1.509,00
39.394.3.3.90.36.00.08.243.0024.2047.01	1820-5	Remuneração - conselheiros tutelares.....	77.676,00
39.394.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1841-7	Auxílio alimentação.....	11.430,00
39.394.3.3.90.49.00.10.331.0024.2268.01	1846-7	Auxílio transporte.....	50.043,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1848-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	184.747,00
39.395.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1851-4	Obrigações patronais.....	3.194,00
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1877-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil.....	620.759,00
40.400.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	1878-4	Obrigações patronais.....	10.410,00
40.400.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1888-1	Auxílio-alimentação.....	6.172,00
40.400.4.4.90.51.00.13.392.0035.1024.01	1890-4	Reforma e modernização de equipamentos culturais.....	95.895,48
40.402.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1924-3	Auxílio-alimentação.....	695,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1023.01	0152-7	Revitalização dos cemitérios e velórios municipais.....	11.770,26
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2172.01	0185-2	Estudos, projetos e outros dispositivos de drenagem urbana.....	22.671,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01	0290-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	7.976.579,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2189.02	0326-0	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério.....	7.500.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01	0329-4	Contribuição SBCPREV.....	5.200.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2264.02	0331-7	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	7.593.494,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0436-3	Manutenção da infraestrutura.....	1.652.001,05
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0441-0	Manutenção da infraestrutura.....	1.196.276,63
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1084.02	0549-0	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	100.000,00
09.093.3.1.91.13.00.10.302.0024.2086.01	0596-1	Contribuição SBCPREV.....	380.790,00
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0639-9	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses.....	132.000,00
09.095.4.4.90.52.00.10.301.0030.1149.02	0696-7	Implementação da Política de Assistência Farmacêutica.....	1.625.651,14
13.131.3.3.90.41.00.27.813.0020.2183.01	0836-7	Requalificar as ações do Projeto De Bem Com a Vida.....	36.318,80
15.151.3.3.90.39.00.06.181.0002.2132.01	0885-4	Ampliar as unidades móveis e rondas em próprios municipais e escolas.....	2.042.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes.....	90.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1105-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	7.058.148,53
34.340.3.3.90.14.00.14.422.0004.2245.01	1330-2	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor.....	2.000,00
34.340.3.3.90.33.00.14.422.0004.2245.01	1334-4	Fortalecimento da assistência à	2.500,00

		cidadania e da defesa do consumidor.....	
34.340.3.3.90.39.00.14.422.0004.2245.01	1338-6	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor.....	5.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.01	1470-6	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	4.000,00
36.362.3.3.90.14.00.08.244.0022.2304.01	1489-5	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	5.000,00
36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2304.01	1503-7	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	14.000,00
37.376.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.03	1691-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	17.104,00
38.381.3.3.90.39.00.18.541.0006.2158.01	1710-2	Fomento da educação ambiental.....	27.700,00
39.394.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.01	1814-0	Contribuição SBCPREV.....	7.319.205,00
40.401.3.3.90.36.00.13.392.0035.2007.01	1898-8	Implementação de espetáculos artísticos e culturais.....	95.895,48

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, referente à rubrica municipal 6830 - CONVENIO SUS - FMS, chave SSAC0ES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, referente à rubrica municipal 7973 - FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO AMB E INFRA - FMSAI, chave FMSAI, código de aplicação 03.100.00257, conta corrente 0639796, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 13.170.000,00 (treze milhões, cento e setenta mil reais).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSAC0ES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

V - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7977 - CONVENIO SUS / SES, chave CARDIOP, código de aplicação 02.300.00089, conta corrente 0627879, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.601.090,17 (dois milhões, seiscentos e um mil, noventa reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de julho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.203, DE 9 DE JULHO DE 2020

Acrescenta o inciso XVII ao art. 2º do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020, acrescenta novos protocolos ao anexo único do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020; e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do retorno das atividades econômicas em sintonia com as deliberações do Estado de São Paulo (reclassificação de São Bernardo do Campo como "fase amarela" do Plano São Paulo); **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVII ao art. 2º do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º
....."

XVII - Clubes sociais e esportivos.

.....* (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao anexo único do Decreto nº 21.197, de 3 de julho de 2020, os protocolos que seguem anexos ao presente diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de julho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária de Chefia de Gabinete

**ANEXO ÚNICO
(ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.203, DE 9 DE JULHO DE 2020)**

CLUBES SOCIAIS E ESPORTIVOS

Diretrizes Gerais: